



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº362/2025 – GPM

Xangri-Lá, 06 de Junho de 2025.

A Vossa Excelência,
Daiane Emerim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

Assunto: Resposta ao pedido de informação nº13/2025.

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente instrumento para enviar a resposta ao Pedido de Informação 13/2025, A contratação emergencial foi motivada pela **necessidade imediata de garantir o atendimento educacional inclusivo** aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino, nos termos da **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura o direito à educação em ambiente inclusivo, com suporte individualizado quando necessário.

A ausência de **auxiliares de classe capacitados** comprometeria o início e a continuidade do ano letivo, afetando diretamente:

- O direito à educação e à permanência dos alunos com deficiência;
- A adaptação curricular e o processo de aprendizagem;
- A política pública de inclusão escolar promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Embora esteja em andamento processo licitatório para contratação definitiva dos serviços, a **complexidade do certame e os prazos legais inviabilizam sua conclusão em tempo hábil**. Diante disso, a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se a única alternativa para evitar a interrupção de um serviço essencial e garantir a continuidade do atendimento.

Optou-se pela terceirização da mão de obra por empresa especializada, pois:

- Garante agilidade na substituição de pessoal;
- Evita vínculos diretos com o Município;
- Observa os limites legais para contratação de pessoal, conforme orientações do TCE-RS e da LC 173/2020.

A escolha da empresa Castro & Rocha Ltda se deu por **regular cotação de preços**, com base no **art. 23 da Lei 14.133/2021**, que exige justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

Foram consultadas empresas locais e regionais, e a Castro & Rocha apresentou **menor preço e condições técnicas compatíveis com a urgência da contratação**.

A proposta da empresa inicialmente indicava o valor de R\$ 250.097,36, referente a um **período estimado de 30 dias de execução**. No entanto, o contrato foi celebrado pelo **valor estimado para 90 dias de vigência**, com previsão de execução sob demanda, no valor global de R\$ 750.292,08, o que corresponde à projeção completa do período emergencial autorizado.

Trata-se de **contrato por demanda**, com valor total estimado conforme a necessidade de atendimento de até 29 auxiliares de classe durante o período de 90 dias, **sem obrigação de pagamento integral caso não haja execução total do objeto**.

Por fim destaca-se que o processo observou todos os trâmites do art. 72 da Lei 14133/2021, bem como passou pelo agente de contratação do Município.

Sendo o que havia para o momento, fico à disposição, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal